

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, de 11 de novembro de 2025

ESTABELECE METODOLOGIA INSTITUCIONAL PARA ORIENTAÇÃO DAS SECRETARIAS E ÁREAS TÉCNICAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MISSAL NO TOCANTE A ESTUDOS QUE INDIQUEM O QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da estrutura administrativa municipal, sendo de forma organizada e com critérios objetivos;

CONSIDERANDO a legislação vigente, incluindo a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas aplicáveis; e

CONSIDERANDO as boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Controlador-Geral do Controle Interno do Município de Missal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer metodologia institucional unificada para orientação das áreas técnicas e Secretarias do Município de Missal para elaboração de estudo e realização do levantamento do quantitativo de profissionais necessários, estabelecendo critérios objetivos, visando à eficiência, à efetividade dos serviços públicos e ao cumprimento dos limites de gastos estabelecidos nas legislações atinentes à matéria.

Art. 2º - A metodologia deverá observar os seguintes princípios:

- I - Adequação às necessidades específicas do município;
- II - Sustentabilidade financeira;
- III – Transparência e participação dos gestores municipais;
- IV - Uso de dados atualizados e confiáveis;
- V - Compatibilidade com a estrutura organizacional vigente.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - A Metodologia para Estudo de Quantitativo compreenderá as etapas seguintes:

I - Levantamento da estrutura atual:

- a) Mapeamento das secretarias e setores existentes;
- b) Quantitativo de profissionais atualmente lotados;
- c) Descrição das atribuições e cargas de trabalho.

II - Diagnóstico de demanda:

- a) Análise das atividades desempenhadas;
- b) Identificação de tarefas prioritárias e secundárias;
- c) Avaliação do volume de trabalho por setor.

III - Definição de padrões de produtividade:

- a) Estabelecimento de parâmetros para carga de trabalho por profissional;
- b) Referência a boas práticas e normativas estaduais/municipais.

IV - Cálculo do quantitativo necessário:

- a) Utilização de indicadores de produtividade;
- b) Projeções futuras considerando crescimento/população;
- c) Ajustes para atendimentos específicos e demandas emergenciais.

V - Validação e ajustes:

- a) Consultas às chefias e equipes técnicas;
- b) Revisões conforme *feedbacks*.

Art. 4º - Poderão ser utilizados como instrumentos e ferramentas para os estudos, a fórmula de cálculo padronizada, questionários e formulários de levantamento de dados, e, havendo necessidade, apresentação de Relatórios conclusivos.

Art. 5º - Os estudos poderão ser atualizados de forma periódica, preferencialmente a cada 02 (dois) anos.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilmar Spies
Controlador-Geral do Controle Interno
Município de Missal/PR